



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Registro de Preços para **futura e eventual** aquisição de kits de limpeza, higiene e de alimentos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão para o período de 12(doze) meses, conforme especificado neste documento referencial.

1.2. Dos kits:

1.2.1. Tipo 1:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
1	1	PAPEL HIGIÊNICO	1	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 30 METROS CADA	30000
	2	BUCHA/ESPONJA LAVA LOUÇA	2	UNIDADE	
	3	ÁGUA SANITÁRIA	1	EMBALAGEM DE 1 LITRO	
	4	SÃO EM PO	1	EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	
	5	SABÃO EM BARRA	1	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS	

1.2.2. Tipo 2:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
2	1	ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS	1	EMBALAGEM MÍNIMA COM 16 UNIDADES	30000
	2	SABONETE DE BANHO	4	EMBALAGEM COM 90 GRAMAS	
	3	CREME DENTAL	2	UNIDADE COM 180 GRAMAS	
	4	SHAMPOO	2	EMBALAGEM COM 500 ML	
	5	LEITE DE ROSAS	1	EMBALAGEM COM 310 ML	
	6	ESCOVA DE DENTE ADULTA	2	UNIDADE	
	7	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2	UNIDADE	

1.2.3. Tipo 3:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA
3	1	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE	2	EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	30000
	2	BOLACHA - TIPO MAISENA	1	EMBALAGEM DE 350 GRAMAS	
	3	BOLINHO RECHEADO DE CHOCOLATE	2	EMBALAGEM 40 GRAMAS	
	4	BEBIDA LACTEA UHT SABOR CHOCOLATE	4	EMBALAGEM 200 ML	
	5	NECTAR DE UVA	4	EMBALAGEM DE 200 ML - MÍNIMO 40% DE SUÇO	
	6	PIRULITO SABOR MORANGO	10	UNIDADE	
	7	BALAS MACIAS - FRUTAS SORTIDAS	1	EMBALAGEM DE 600 GRAMAS	

1.3. Cada kit deverá ser acondicionado em embalagem atóxica transparente.

1.4. Todos os itens que comporão os kits deverão ter prazo de validade não inferior a 6(seis) meses, salvo aqueles que por sua natureza não possuem tal prazo.

1.5. Das condições de participação no certame:

Tipo 1 – COTA AMPLA – 80%:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	1	PAPEL HIGIÊNICO	1	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 30 METROS CADA	24000	R\$ 36,66	R\$ 879.840,00
	2	BUCHA/ESPONJA LAVA LOUÇA	2	UNIDADE			
	3	ÁGUA SANITÁRIA	1	EMBALAGEM DE 1 LITRO			



	4	SÃO EM PÓ	1	EMBALAGEM DE 800 GRAMAS			
	5	SABÃO EM BARRA	1	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS			

Tipo 1 – COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
1	1	PAPEL HIGIÊNICO	1	EMBALAGEM COM 8 UNIDADES DE 30 METROS CADA	6000	R\$ 36,66	R\$ 219.960,00
	2	BUCHA/ESPONJA A LAVA LOUÇA	2	UNIDADE			
	3	ÁGUA SANITÁRIA	1	EMBALAGEM DE 1 LITRO			
	4	SÃO EM PÓ	1	EMBALAGEM DE 800 GRAMAS			
	5	SABÃO EM BARRA	1	EMBALAGEM COM 5 UNIDADES DE 180 GRAMAS			

O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições do kit tipo 1 será de **R\$ 1.099.800,00** (um milhão e noventa e nove mil e oitocentos reais).

Tipo 2 - COTA AMPLA – 80%:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
2	1	ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS	1	EMBALAGEM MÍNIMA COM 16 UNIDADES	24000	R\$ 80,04	R\$ 1.920.960,00
	2	SABONETE DE BANHO	4	EMBALAGEM COM 90 GRAMAS			
	3	CREME DENTAL	2	UNIDADE COM 180 GRAMAS			
	4	SHAMPOO	2	EMBALAGEM COM 500 ML			
	5	LEITE DE ROSAS	1	EMBALAGEM COM 310 ML			
	6	ESCOVA DE DENTE ADULTA	2	UNIDADE			
	7	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2	UNIDADE			

Tipo 2 - COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
2	1	ABSORVENTE EXTERNO COM ABAS	1	EMBALAGEM MÍNIMA COM 16 UNIDADES	6000	R\$ 80,04	R\$ 480.240,00
	2	SABONETE DE BANHO	4	EMBALAGEM COM 90 GRAMAS			
	3	CREME DENTAL	2	UNIDADE COM 180 GRAMAS			
	4	SHAMPOO	2	EMBALAGEM COM 500 ML			
	5	LEITE DE ROSAS	1	EMBALAGEM COM 310 ML			
	6	ESCOVA DE DENTE ADULTA	2	UNIDADE			
	7	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	2	UNIDADE			

O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições do kit tipo 2 será de **R\$ 2.401.200,00** (dois milhões, quatrocentos e um mil e duzentos reais).

Tipo 3 - COTA AMPLA – 80%:



ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	1	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE	2	EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	24000	R\$ 47,31	R\$ 1.135.440,00
	2	BOLACHA - TIPO MAISENA	1	EMBALAGEM DE 350 GRAMAS			
	3	BOLINHO RECHEADO DE CHOCOLATE	2	EMBALAGEM 40 GRAMAS			
	4	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	4	EMBALAGEM 200 ML			
	5	NECTAR DE UVA	4	EMBALAGEM DE 200 ML - MÍNIMO 40% DE SUCO			
	6	PIRULITO SABOR MORANGO	10	UNIDADE			
	7	BALAS MACIAS - FRUTAS SORTIDAS	1	EMBALAGEM DE 600 GRAMAS			

Tipo 3 - COTA RESERVADA – 20%:

ITEM	ITEM - KIT	PRODUTO	QUANTIDADE - ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	MÉDIA ESTIMADA	TOTAL ESTIMADO
3	1	BISCOITO RECHEADO - SABOR CHOCOLATE	2	EMBALAGEM DE 125 GRAMAS	6000	R\$ 47,31	R\$ 283.860,00
	2	BOLACHA - TIPO MAISENA	1	EMBALAGEM DE 350 GRAMAS			
	3	BOLINHO RECHEADO DE CHOCOLATE	2	EMBALAGEM 40 GRAMAS			
	4	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE	4	EMBALAGEM 200 ML			
	5	NECTAR DE UVA	4	EMBALAGEM DE 200 ML - MÍNIMO 40% DE SUCO			
	6	PIRULITO SABOR MORANGO	10	UNIDADE			
	7	BALAS MACIAS - FRUTAS SORTIDAS	1	EMBALAGEM DE 600 GRAMAS			

O valor MÁXIMO ESTIMADO das aquisições do kit tipo 3 será de **R\$ 1.419.300,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil e trezentos reais)**.

1.6. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 4.920.300,00 (quatro milhões, novecentos e vinte mil e trezentos reais)** conforme estimativa apurada pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

2. DOS RECURSO ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes das futuras aquisições irão onerar as dotações da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social de Catalão - FLBES, conforme §2º do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

3. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição dos kits justifica-se pela impossibilidade de exatidão nas quantidades que serão distribuídas, devido ao cadastro de beneficiários na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão variar constantemente.

Sendo assim, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços, possibilita a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão registrar os preços de cada kit, sempre de acordo com a



realidade do mercado, para que, de acordo com suas necessidades, solicite ao fornecedor cadastrado a entrega em quantidades variadas, evitando assim, desperdícios e prejuízos ao erário público por compras em quantidades excessivas e desnecessárias.

Conforme apontado no Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Art. 3º, inciso IV do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão está autorizada a, sempre que possível, utilizar de tal sistema para facilitar suas aquisições, garantindo agilidade na entrega e evitando prejuízos ao erário público.

4. DA NECESSIDADE:

A Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, através do Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social de Catalão - FLBES distribui mensalmente e, gratuitamente, para as famílias de baixa renda do Município de Catalão, aproximadamente 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas, sendo a quantidade constantemente variável, devido a variabilidade de solicitações e, também, da análise de cada família que solicita o benefício e também daqueles cadastrados que não mais se enquadra na renda mínima e/ou máxima para ser beneficiado.

Assim, para a estimativa dos kits, foi baseado a distribuição mensal e estimada de cestas básicas, devido ao cadastro existente na Secretaria, sendo as quantidades, apenas estimativas de consumo para os próximos 12 (doze) meses.

5. DA ENTREGA:

5.1. Os kits deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão (**Rua Bonfim (Antônio Sebba, 80, Centro, Catalão, Goiás – CEP: 75.701-130)** ou em outro local indicado pela Secretaria, devendo a entrega ocorrer no prazo **MÁXIMO DE 07(SETE) DIAS** após a solicitação, salvo autorização de dilação desse prazo concedida pelo órgão comprador.

5.2. As contratadas deverão informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão e a Contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

5.3. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

6. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:



6.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **FUNDAÇÃO DAS LEGIONÁRIAS DO BEM-ESTAR SOCIAL DE CATALÃO - FLBES - CNPJ nº 00.146.381/0001-11.**

6.2. Todas as Notas Fiscais deverão acompanhar os kits e estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- 6.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
- 6.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos kits assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
- 6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- 6.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- 6.2.6. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa;
- 6.2.7. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da empresa;
- 6.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 6.2.9. Alvará expedido pela Vigilância Municipal em plena validade;
- 6.2.10. Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal em plena validade.

6.3. Os pagamentos serão efetuados em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS KITS:

7.1. Os kits deverão ser entregues de forma parcelada, pelo sistema de requisição, através de Ordens de Fornecimentos, sempre de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, devendo ser entregues na própria sede da Secretaria ou em outro local previamente indicado pelo departamento de compras do Órgão solicitante.

7.2. Havendo rejeição dos kits, no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-los **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, se estes apresentarem defeito de fabricação ou divergência relativa ao padrão e norma brasileira vigente ou às especificações constantes neste Termo, independentemente da quantidade rejeitada, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.



7.3. No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a contratada deverá também, **IMEDIATAMENTE**, ou no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela sua complementação.

7.4. Será de responsabilidade da Empresa contratada, quando do fornecimento, controlar as quantidades entregues, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento ora contratado.

7.5. Fica expressamente proibido o fornecimento de kits para outro órgão ou secretaria que não seja a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

7.6. Fica vedado o substabelecimento do fornecimento contratado, salvo em situações justificadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão. Neste caso, a subcontratada indicada deverá atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal deverá ser emitida pela Empresa originariamente contratada e não pela substabelecida.

7.7. Os kits serão recebidos:

- a) Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia úteis do recebimento provisório.

7.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O fornecimento dos kits será efetuado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua e da disponibilização da respectiva **NOTA DE EMPENHO**.

8.2. A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os kits que, a seu critério não for considerados satisfatórios.

8.3. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao município, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

9.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;



- 9.2. Acompanhar e fiscalizar as entregas, qualificação e aferição dos kits;
- 9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os kits que estiverem em desacordo com o pactuado;
- 9.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos kits de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 9.5. Devolver os kits caso não atenda as exigências deste termo, devendo a contratada fazer a respectiva reposição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Fornecer os kits dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos e Notas de Empenho, que especificará os kits, a marca de cada item e os valores unitário e total e ainda os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Contrato, nos termos da proposta de preços ofertada.
- 10.2. Entregar os kits **SOMENTE** nos dias normais de expediente – segunda à sexta, e em horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.
- 10.3. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o fornecimento, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 10.4. Fornecer dos itens que compõem cada kit, que deverão atender aos padrões e normas brasileiras vigentes, observado a sua marca e obedecido, ainda, as normas técnicas exigíveis, bem como efetuar, às suas expensas, a substituição de qualquer kit ou produtos que estiver dentro que, comprovadamente, apresente imperfeições, falhas, grave defeito, adulteração, desconformidades ou divergência relativa às especificações constantes do instrumento convocatório para que sejam adotadas as medidas necessárias.
- 10.5. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.6. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital.
- 10.8. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.



10.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.10. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10.11. Aceitar, nos termos do art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do contratado.

11. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de fornecer os equipamentos objeto deste Termo.

13. DA VIGÊNCIA DOS PREÇOS REGISTRADOS:

13.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses a partir da data da publicação da Ata em sua íntegra no site do Município de Catalão.

13.2. Os preços registrados poderão sofrer correções, caso haja necessidade de atualizações para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre a Administração e seus fornecedores.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos kits e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

14.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 30 de junho de 2023.

Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.
Decreto nº 05 de 01 de janeiro de 2021.
Presidente da Fundação das Legionárias do Bem-Estar Social.
Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.

Original assinado!